

**COMUNICADO  
IMPORTANTE**



**FIQUE  
LIGADO!**

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 928** **REVOGAÇÃO DO ART. 18**

O SINDIMETAL NORTE PR informa que o Governo Federal editou na noite de ontem – 23/03/2020, a Medida Provisória n° 928 que revoga o art. 18 da Medida Provisória n° 927 de 22/03/2020.

O artigo revogado tratava da possibilidade de suspensão do contrato de trabalho por até 4 meses para participação do empregado em curso de qualificação profissional não presencial oferecido pela empresa ou por outra instituição. Essa suspensão poderia ser acordada individualmente e não previa pagamento de salário durante o período, apenas uma ajuda compensatória mensal facultativa. Portanto, a alternativa da suspensão dos contratos de trabalho por até 4 meses para curso de qualificação não pode mais ser adotada pelos empregadores.

Nos demais temas propostos, a Medida Provisória n° 927 permanece vigente.

### ***Medidas econômicas anunciadas pelo Governo Federal***

Em conjunto ao anúncio de revogação do art. 18 da MP 927, o Governo Federal informou que fará nova Medida Provisória com outras flexibilizações relacionadas às relações de emprego.

Tão logo seja editada a regra, o SINDIMETAL NORTE PR divulgará.

O SINDIMETAL NORTE PR não poupa esforços para auxiliar as indústrias metalmeccânicas nesse momento tão difícil.

Se persistirem dúvidas, por favor entre em contato por meio do telefone (43) 3337-6565 ou email, [juridico@sindimetalnortepr.com.br](mailto:juridico@sindimetalnortepr.com.br)

**SINDIMETAL NORTE PR**

**Unidos e com cautela, somos mais fortes!**